



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3212-1026  
www.fapt.to.gov.br

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 – BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – FAPT

#### **IMPUGNAÇÃO 01**

##### **Ponto crítico para análise:**

#### **3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**h)** para estar apto a receber Bolsa de Produtividade em Pesquisa - FAPT, ter obtido título de doutor até o ano de 2014;

\* **Justificativa:** A proposta da FAPT considera apto a receber a bolsa produtividade o pesquisador com pelo menos 5 (cinco) anos de defesa do doutorado. Já o CNPq, considera apenas 3 (três) anos. A mudança, por meio de retificação do edital, quanto a este item, permite a candidatura do jovem pesquisador doutor com produtividade relevante, aumentando o número de candidatos aptos inscritos no edital.

Outra proposta é melhorar o texto onde se diz "até o ano de 2014", deixando claro se o doutorado defendido no ano de 2014 é apto à candidatura e se são considerados os anos anteriores ou posteriores a 2014.

Propõe-se seguir critérios estabelecidos pelo CNPq (Chamada CNPq N ° 06/2019 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa) que para estar apto a receber Bolsa de Produtividade em Pesquisa na Categoria 2, ter obtido título de doutor ou livre docente até o ano de 2016, e para a Categoria 1, ter obtido título de doutor ou livre docente até o ano de 2011. A propostas apresentada pretende aumentar a participação de pesquisadores e docentes da grande maioria dos docentes pesquisadores atuantes no Estado do Tocantins.

#### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 01**

Deferido parcialmente, conforme Retificação nº 03 do Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa – FAPT, **Item 3, 3.1, letra h.**

#### **IMPUGNAÇÃO 02**

Parabênizo pela disponibilidade de um edital voltado para os pesquisadores do estado do Tocantins, que explore a sua capacidade científica e estimule a ciência no estado para a competitividade nacional e internacional.

No entanto, ao ler o edital após o seu lançamento, observei que somente pesquisadores que obtiveram o título de doutor até 2014 poderão pleitear as bolsas.

##### **Item 3.1. Do proponente:**

**h)** para estar apto a receber Bolsa de Produtividade em Pesquisa - FAPT, ter obtido título de doutor até o ano de 2014.

Senti falta, e por isso vos escrevo, do estímulo aos jovens pesquisadores e também recém-doutores. A instabilidade do fomento científico no nosso país pode retardar o crescimento científico em todos os âmbitos. Além disso, a falta de estímulos aos jovens pesquisadores, em que alguns por suas vivências acadêmicas atuais podem promover inovação, acaba por frustrá-los.

Como jovem doutor, com título obtido em 2016, sinto a necessidade de solicitar retificação para que haja um amplo acesso nas propostas dos projetos para esse edital e para os que virão a seguir.

Em adição, sugiro um edital ou fomento voltado para as doenças tropicais e negligenciadas que estão presentes no nosso estado, e que podem ser exploradas em diversas esferas científicas.

### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 02**

Deferido totalmente, conforme Retificação nº 03 do Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa – FAPT, **Item 3, 3.1, letra h**, do edital.

### **IMPUGNAÇÃO 03**

Inicialmente gostaria de parabenizar o Governo do Estado do Tocantins e a FAPT por tão importante iniciativa para o incremento da pesquisa e da educação em nosso Estado.

Em decorrência desta grande importância e devido à enorme carência de iniciativas deste tipo, peço licença para solicitar a revisão ou reconsideração para dois itens do edital 01/2019, tal reconsideração permitiria que mais pessoas concorressem aumentando a demanda e a qualidade dos projetos ofertados.

A questão nº 1 se refere ao item 3.1 (h) que diz que o proponente deve possuir título de doutor até o ano de 2014, nesse caso todos os doutores graduados a partir de 2015 estariam inaptos a concorrer. A princípio o item pretende resguardar a qualidade da pesquisa dirigindo-a para doutores com maior experiência, mas há de convir que cortar os doutores diplomados nos últimos cinco anos (2015-2019) é, eventualmente, abrir mão de propostas de grande potencial realizadas por pessoal habilitado e com trabalhos atuais.

Visto que há um processo de seleção e inclusive uma pontuação para a produtividade científica, seria mais lógico deixar que esta pontuação orientasse a escolha dos agraciados com a bolsa, sem a necessidade de um item de exclusão como o indicado.

Uma solução paliativa a esta questão é a adotada pelo CNPq que implementa duas categorias de bolsa produtividade (inclusive com valores diferentes), sendo que uma delas permite doutores diplomados recentemente (2 anos).

Outra questão se refere ao item 3.1 (g) “ não se encontrar afastado ou licença remunerada”.

Visto que existe a possibilidade de implementação de bolsa a partir de 10/08/2020, na segunda fase, minha sugestão é que seja permitida a participação (mediante declaração) de



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3212-1026  
www.fapt.to.gov.br

proponentes licenciados cuja licença findará antes da implementação da bolsa. Tal recurso poderia ser utilizado por professores que estejam licenciados para pós-doutorado por exemplo, que é o meu caso, e poderiam pleitear a bolsa logo no retorno do período (de licença e de pós-doutorado) o que seria muito conveniente: pois o professor saiu de licença para realizar uma pesquisa e quando voltar já utilizará os resultados de seu trabalho para implementar, ampliar e desenvolver novas pesquisas a partir de seus estudos.

### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 03**

Deferido parcialmente, conforme Retificação nº 03 do Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa – FAPT, **Item 3, 3.1, letra h**, do edital.

Palmas – TO, 05 de dezembro de 2019.

**MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA**  
Presidente